



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 52/2018

Acrescenta o Art. 3º-A à Lei nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o desconto no IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana na transferência de domicílio ou residência dos proprietários de veículos automotores e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 3º-A à Lei nº 11.636, de 14 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3-A – Anualmente, 45 dias que antecedem o prazo de entrega e efetivação do desconto concedido no próximo ano, previsto no inciso I do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover divulgação de forma ampla relacionada ao tema, através dos mais variados meios de comunicação e mídia local, devendo:

- I- Elaborar comunicação visual impressa em cartazes, outdoors e folhetos informativos, assim como em adesivos perfurados nos vidros traseiros dos ônibus públicos;*
- II- Expor cartaz divulgando esta Lei em todos os próprios públicos municipais, como: Casa do Cidadão, Prefeitura Municipal, UBS's, PAs, Terminais de Ônibus, entre outros.*

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba/SP, 05 de Março de 2018.

FAUSTO PERES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Esta proposta tem como objetivo divulgar amplamente a Lei 11.636, de 14 de dezembro de 2017, considerada de suma importância para aumentar a arrecadação municipal, portanto, quanto mais ela for de conhecimento comum, maior adesão terá.

Por se tratar de uma Lei facultativa, porém que gera arrecadação aos cofres municipais, é preciso atrair o munícipe para que utilize o benefício concedido pela Lei do desconto no IPTU das taxas de Emplacamento e Transferência de Veículo assim sendo, 50% do IPTU sendo direcionado ao município de Sorocaba.

S/S., 05 de Março de 2018.

FAUSTO PERES
Vereador